



**PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

INFORMAÇÃO SOBRE PARECER DO CNJ SOBRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Os art. 2º e 3º da Resolução nº 68, de 03 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinam que sejam encaminhados cópia dos pedidos de crédito suplementar solicitados pelos órgãos do Poder Judiciário da União à Secretaria de Orçamento Federal (SOF), a fim de que seja emitido parecer favorável ou desfavorável, conforme explicitado a seguir:

*Art. 2º Os órgãos do Poder Judiciário da União e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios enviarão ao Conselho Nacional de Justiça, observados os procedimentos e os mesmos prazos estabelecidos na LDO, na LOA e na Portaria anual editada pela Secretaria de Orçamento Federal, cópia das solicitações de alterações orçamentárias, encaminhadas àquela Secretaria, cuja abertura dos créditos dependa de autorização legislativa ou de ato do Poder Executivo.*

*Art. 3º As propostas orçamentárias e as solicitações de alterações orçamentárias, recebidas neste Conselho, serão distribuídas, de imediato, a um Relator sorteado, com cópia ao Departamento de Acompanhamento Orçamentário.*

*§ 1º O Departamento de Acompanhamento Orçamentário elaborará Nota Técnica e Proposta de Parecer, cabendo à Secretaria-Geral encaminhá-las imediatamente ao Relator.*

*§ 2º Verificada a impossibilidade de a matéria ser submetida ao Plenário em tempo hábil ao atendimento do prazo de encaminhamento do Parecer à Secretaria de Orçamento Federal, o Relator, estando a respectiva proposta adequadamente instruída e acompanhada dos documentos a que se refere o § 1º, emitirá parecer ad referendum, a ser encaminhado pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça ao órgão competente.*

*§ 3º O Relator solicitará a inclusão da matéria na pauta da primeira sessão subsequente à data do recebimento dos documentos a que se refere o § 1º ou da emissão do parecer ad referendum, formulando voto e submetendo o assunto ao Plenário.*

A blue ink signature, appearing to be 'JF', is written in the bottom right corner of the page.

A small blue ink signature or mark is located at the very bottom right of the page.

§ 4º Após deliberação pelo Plenário, a Secretaria-Geral encaminhará o Parecer, acompanhado da Certidão de Julgamento, à Secretaria de Orçamento Federal.

A notícia veiculada pelo CNJ, com data de 02/07/2015, refere-se ao parecer citado acima, ou seja, a decisão quanto à viabilidade ou não do pedido de alteração orçamentária. Desta forma, reitero que os créditos relativos à Passivo com Pessoal **não foi concedido pela SOF**, apesar de aprovação parcial do parecer pelo CNJ(o pedido de “quinto” será avaliado em época oportuna). Segue abaixo a discriminação dos créditos solicitados:

<b>Crédito suplementar de Passivos</b>	<b>Valor</b>
PAE	21.728.672,04
Quintos	10.625.234,37
URV	5.348.814,46
Diferença de Proventos e Pensões (Lei 8.112/90, art. 189)	177.534,52
Adicional por tempo de serviço (Lei 8.112/90, art. 67)	170.881,36
Diferença de funções comissionadas e cargos em comissão	295.887,26
Abono de permanência - valor da contribuição previdenciária (art. 40 § 19 da CF)	99.040,24
Licença prêmio indenizada (Resolução CSJT nº 72/2010)	3.048.292,87
Opção (art. 193) da Lei nº 8.112/90	505.642,89
<b>Total</b>	<b>42.000.000,00</b>

<b>Outros créditos suplementares</b>	<b>Valor</b>
Folha de pagamento (crédito sob análise da SOF, que será reavaliado em setembro de 2015)	9.700.000,00
Auxílio alimentação	732.000,00
Auxílio transporte	48.000,00
Auxílio moradia	1.540.000,00
<b>Total</b>	<b>12.020.000,00</b>

<b>TOTAL DOS PEDIDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES</b>	<b>54.020.000,00</b>
--	----------------------

Brasília, 07 de julho de 2015.



Ricardo Barbosa Leal  
Coordenador de Programação Orçamentária

De acordo, encaminhe-se à ASCOM.



Afonso Ivan Machado  
Secretário de Planejamento